DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 27 de Outubro de 2021 - Edição nº 880

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2021: "Estabelece mecanismos a serem adotados no âmbito do Município de Ipupiara, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade às medidas relativas à regularização fundiária urbana e rural (Reurb), bem como institui regramentos visando otimizar o processo de regularização fundiária no âmbito deste território municipal e dá outras providências."

- DECRETO 09: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 436.814,00 ///QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS/// e dá outras providências."

- DECRETO 10: Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A23A65A9EE-8CF1A75B2E-8F4C9797A2-36511ED13E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Decreto Municipal nº 106/2021 de 18 de outubro de 2021.

"Estabelece mecanismos a serem adotados no âmbito do Município de Ipupiara, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade às medidas relativas à regularização fundiária urbana e rural (Reurb), bem como institui regramentos visando otimizar o processo de regularização fundiária no âmbito deste território municipal e dá outras providências."

CONSIDERANDO que a propriedade deve atender a sua função social e a moradia é direito social fundamental ao cidadão (art. 5º, inc. XXXIII e art. 6º, CRFB/88);

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, das normas gerais para a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, no âmbito urbano, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal 48/2021 (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO ser poder-dever dos Municípios regularizar a ocupação de áreas situadas em seu perímetro urbano; sendo essenciais para o exercício da cidadania e a garantia do direito de propriedade e da moradia;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 48/2021 de 28 de janeiro de 2021, se encontra disposto sobre a regularização fundiária urbana neste Município de Ipupiara/BA; estabelecendo requisitos para enquadramento na REURB-S e REURB-E; regulamentando os mecanismos para o procedimento de REURB; viabilizando a cooperação técnica do Município para com o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; com a finalidade de consecução de regularização fundiária;

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do Município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades, que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros núcleos urbanos e rurais informais, ocupados neste Município de Ipupiara e por consequência a necessidade de regularização fundiária, destes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído mecanismos a serem adotados no âmbito deste Município de Ipupiara, Estado da Bahia, com a finalidade de definir, coordenar, orientar, implementar e dar celeridade às medidas relativas à regularização fundiária urbana e rural (Reurb), bem como estabelece regramentos visando otimizar o processo de regularização fundiária no âmbito deste território municipal.

Art. 2º. Entende-se por legitimados para requerer a Reurb:

I- a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II- os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III- os proprietários ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV- a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V- o Ministério Público.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Art. 3º. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registros.

Art. 4º. Havendo ato administrativo dispondo sobre o processo de Reurb em determinado núcleo informal, poderá o ente Municipal, após constatação do preenchimento dos requisitos legais, na ausência de provocação do seu beneficiário, promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro, com a finalidade de se alcançar a função social da propriedade, esculpida na Constituição Federal;

Art. 5º. Caso haja necessidade de documentos e informações diversas das que se encontrem no Processo Administrativo para conclusão do procedimento de Reurb, poderá o Ente Público notificar o detentor do documento/informação para que este assim proceda; sob pena de assim não o fazendo, incidir nas sanções impostas pelo artigo 33 da Lei nº 12.527/2011; mais especificamente as seguintes:

1. Possível rescisão de vínculo mantido com o Poder Público Municipal;
2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até dois anos;
3. Advertência;
4. Multa.

Parágrafo Único. Poderá ainda aquele detentor de documentos/informações que omita a prestabilidade de assim fazê-lo, responder por danos materiais e morais causados a terceiros interessados.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Gabinete do Prefeito Municipal, Ipupiara - BA.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 09 **Outubro / 2021**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 436.814,00 ///QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 262,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS		
339014 - 0102.002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010001	10.000,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010008	148.314,00
339039 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010009	90.000,00
339036 - 0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 10010024	1.500,00
319013 - 0102.002 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 10010025	10.000,00
339035 - 0102.002 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 10010026	7.000,00
339014 - 0102.002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010030	10.000,00
2052 OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)		
339039 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010012	70.000,00
319011 - 0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010032	15.000,00
2061 Ações de Enfrentamento ao COVID-19 II		
339030 - 0109.009 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010002	10.000,00
339039 - 0109.009 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010007	5.000,00
339039 - 0109.009 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010013	60.000,00
	Soma da Unidade:	**436.814,00**
	Total:	**436.814,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE		
449052 - 0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 10010012	70.000,00
449052 - 0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 10010013	60.000,00
449052 - 0123.023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 10010026	7.000,00
1030 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E OU AMBULÂNCIA		
449052 - 0102.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 10010009	90.000,00
2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS		
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010025	10.000,00
339030 - 0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010030	10.000,00
2025 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
339014 - 0114.014 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010001	10.000,00
2026 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA		
339036 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 10010007	5.000,00
339036 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 10010024	1.500,00
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
319013 - 0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 10010032	15.000,00
2061 Ações de Enfrentamento ao COVID-19 II		
339032 - 0109.009 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 10010002	10.000,00

Nº de autenticação: A23A65A9EE-8CF1A75B2E-8F4C9797A2-36511ED13E

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 10 **Outubro / 2021**

	Soma da Unidade:	**288.500,00**
02901 SEC. DE AGRICULTURA TURISMO MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMERCIO		
2058 MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIA DE AGR. TURISMO, MEIO AMBIENTE, IND E COMERCIO		
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 10010008	148.314,00
	Soma da Unidade:	**148.314,00**
	Total:	**436.814,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Outubro de 2021

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: A23A65A9EE-8CF1A75B2E-8F4C9797A2-36511ED13E

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 10 **Outubro / 2021**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 56.500,00 ///CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 262,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2034 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE

319013 - 0129.029 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 10010022	2.000,00

2035 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

339039 - 0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010027	5.000,00
339032 - 0128.028 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 10010028	4.000,00

2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010016	5.000,00

2046 CRAS/PAIF

339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010017	10.000,00
339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010018	8.000,00
339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010019	7.000,00
339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010020	5.000,00

2051 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010023	4.000,00

2055 MANUTENÇÃO DEOUTROS PROGRAMAS DA FNAS

339030 - 0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010003	4.500,00
339032 - 0129.029 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 10010029	2.000,00
	Soma da Unidade:	**56.500,00**
	Total:	**56.500,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2034 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE

339030 - 0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010017	10.000,00
339014 - 0129.029 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010028	4.000,00

2035 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS

339032 - 0128.028 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 10010018	8.000,00
339039 - 0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010019	7.000,00
339030 - 0128.028 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010022	2.000,00

2036 FIES - FUNDO DE INVESTIMENTO ECONOMICO SOCIAL

339030 - 0130.030 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010020	5.000,00

2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PAC

339039 - 0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010029	2.000,00

2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

339014 - 0129.029 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010016	5.000,00
449052 - 0129.029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 10010023	4.000,00

2051 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº de autenticação: A23A65A9EE-8CF1A75B2E-8F4C9797A2-36511ED13E

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 10 **Outubro / 2021**

339014 - 0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010027	5.000,00
2055 MANUTENÇÃO DEOUTROS PROGRAMAS DA FNAS		
339014 - 0129.029 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010003	4.500,00
	Soma da Unidade:	**56.500,00**
	Total:	**56.500,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Outubro de 2021

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: A23A65A9EE-8CF1A75B2E-8F4C9797A2-36511ED13E

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 10 **Outubro / 2021**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 389.000,00 ///TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 262,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
2012 MANUTANÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
319013 - 0101.001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 10010021	30.000,00
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
339039 - 0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010004	150.000,00
2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
319013 - 0118.018 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 10010005	30.000,00
319013 - 0118.018 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 10010006	59.000,00
319011 - 0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010033	120.000,00
	Soma da Unidade:	**389.000,00**
	Total:	**389.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
1013 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E NA ZONA RURAL		
449051 - 0101.001 OBRAS E INSTALACOES	NC : 10010033	120.000,00
2011 COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES		
339036 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 10010021	30.000,00
2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
319011 - 0119.019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010004	150.000,00
2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
339030 - 0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010005	30.000,00
2023 MANUTANÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		
339030 - 0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010006	59.000,00
	Soma da Unidade:	**389.000,00**
	Total:	**389.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Outubro de 2021

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: A23A65A9EE-8CF1A75B2E-8F4C9797A2-36511ED13E

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 10 **Outubro / 2021**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 430.000,00 ///QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 262,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

319011 - 0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 10010031	30.000,00
	Soma da Unidade:	**30.000,00**

02400 SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

469071 - 0100.000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 10010010	60.000,00
469071 - 0100.000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 10010011	60.000,00
	Soma da Unidade:	**120.000,00**

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

2032 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010014	200.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010015	30.000,00
339039 - 0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 10010034	50.000,00
	Soma da Unidade:	**280.000,00**
	Total:	**430.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

319091 - 0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 10010031	30.000,00
	Soma da Unidade:	**30.000,00**

02400 SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

329021 - 0100.000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	NC : 10010010	60.000,00
	Soma da Unidade:	**60.000,00**

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

1016 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E JARDINS

449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 10010011	60.000,00

1038 CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ABRIGOS

449051 - 0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 10010034	50.000,00

2032 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

339030 - 0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 10010014	200.000,00
449051 - 0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 10010015	30.000,00
	Soma da Unidade:	**340.000,00**
	Total:	**430.000,00**

Nº de autenticação: A23A65A9EE-8CF1A75B2E-8F4C9797A2-36511ED13E

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUPIARA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13798384000181

DECRETO 10 **Outubro / 2021**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Outubro de 2021

ASCIR LEITE SANTOS

Nº de autenticação: A23A65A9EE-8CF1A75B2E-8F4C9797A2-36511ED13E